



EDITAL Nº 02.2017-ESMP/SE

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para estagiários na área de **Comunicação Social/Jornalismo**, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de 1(uma) vaga e a formação de cadastro de reserva para estagiários na área de **Comunicação Social/Jornalismo**.

1.2 O candidato aprovado na área de **Comunicação Social/Jornalismo** que vier a ser admitido exercerá suas atividades na Escola Superior ou na Coordenadoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, ambas localizadas no Edifício sede do Ministério Público de Sergipe em Aracaju, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em período não superior a 06 (seis) horas, em horário compreendido entre 7h e 14h.

1.3 O estagiário receberá a importância mensal de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 003/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.4 Ao estagiário será concedido **auxílio-transporte no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por dia efetivamente estagiado, considerando a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, nos termos da Portaria nº 001/2015.

1.5 O auxílio-transporte será pago junto com a Bolsa de Complementação Educacional, em pecúnia, referente ao mês subsequente.



1.6 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.7 Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior constantes do Anexo II, as quais tenham Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I, e a Portaria PGJ/SE nº 821/2010, de 20 de abril de 2010. **O aluno deverá atender ao requisito de, na data da contratação, estar cursando a partir do quarto até o penúltimo período do respectivo curso, e ter média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco).**

1.8 O termo de compromisso de estágio terá a duração de 01 (um) ano, renovável por igual período, e será firmado entre o Ministério Público, o estagiário e a instituição de ensino.

1.9 O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.10 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado de Sergipe o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de cargo, emprego, função ou estágio no Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público da União ou na Polícia Civil ou Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2 Para a inscrição será cobrada taxa no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

2.3 As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no período de **12/04/2017 até às 23h59 do dia 28/04/2017**, impreterivelmente, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br, preencher o formulário de inscrição, **imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, até o dia 30/04/2017**.

2.4 **Não serão aceitas as inscrições realizadas após as 23h59 (doze horas) do dia 28/04/2017.**

2.5 Caso necessário, o candidato poderá reimprimir o boleto de pagamento através do sistema de inscrição, no *site* da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe.

2.6 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.8 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Direção da Escola Superior, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos *etc*). Se tal necessidade não for indicada expressamente no ato da inscrição, eventual solicitação posterior será indeferida.

2.9 A solicitação de condições especiais será atendida pela Direção da Escola Superior, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.



Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

2.11 É vedada a inscrição por via postal, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio diverso do descrito no item 2.3.

2.12 A confirmação da inscrição dar-se-á através de *e-mail*. o qual será **enviado ao candidato tão logo ocorra a confirmação do pagamento do boleto bancário no prazo estabelecido neste edital**. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por falhas imputáveis aos candidatos, na visualização de e-mails que lhes forem dirigidos, a exemplo da inclusão de tais mensagens, no *e-mail* do destinatário, na caixa de **Lixo Eletrônico, ou como Spam**.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se os estudantes do curso de **Comunicação Social/Jornalismo**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso reconhecido ou autorizado de instituição de ensino superior, sendo observado para contratação o disposto no item 1.7 deste Edital.

3.2. O candidato, **no ato da contratação**, deverá comprovar cursar, no mínimo, o 4º (quarto) período e, no máximo, o penúltimo período do curso, além de possuir média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco) pontos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As provas serão realizadas na cidade de Aracaju, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local de realização da sua prova, divulgado nos termos aqui definidos.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local do certame trinta minutos antes do início da prova, munido de documento de **identificação original**, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de não ser admitido à sala de prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

4.4 Serão considerados documentos de identificação original: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), todos em original.

4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

4.6 Não será permitida qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

4.7 Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.

4.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.

4.9 O processo seletivo para os acadêmicos do curso de **Comunicação Social/Jornalismo** compreenderá **prova escrita e entrevista**.

4.10 A prova escrita será realizada no dia **04/05/2017, às 14 (catorze) horas**, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

4.11 Os candidatos classificados na 1ª etapa até a **12ª (décima segunda) colocação** estarão habilitados para a etapa da entrevista a ser realizada por uma comissão de avaliadores indicada pela Escola Superior do Ministério Público.

Comunicação Social/Jornalismo

ETAPA	PONTUAÇÃO
Escrita	7
Entrevista	3
Total	10

4.12 A **prova escrita** terá pontuação máxima de **7,0 (sete)** e consistirá na elaboração de texto de formato jornalístico, segundo orientações da comissão examinadora, com duração máxima de uma hora.

4.13 Na avaliação do texto serão considerados os seguintes critérios: A) observância das normas jornalísticas B) coesão e coerência textuais C) domínio da norma padrão da língua portuguesa.

4.14 Serão submetidos à segunda etapa (entrevista) apenas os candidatos que obtiverem na redação do texto pontuação a partir de 3,5 (três e meio) e, concomitantemente, forem classificados até a **12ª (décima segunda) colocação**, considerando-se eliminados do certame os demais candidatos. Havendo empate na décima colocação, todos os empatados estarão aptos a participarem da segunda etapa.

4.15 **A comunicação dos selecionados para a segunda fase dar-se-á através de meio eletrônico, tais como divulgação no site da www.esmp.mpse.mp.br e e-mail enviado pela ESMP/SE, sendo obrigação do candidato estar atento às datas da seleção.**

4.16 A segunda etapa (entrevista) será realizada no dia **17/05/2017** na Escola Superior do Ministério Público.

4.17 **A entrevista será pontuada com nota máxima de 3,0 (três) e incluirá perguntas sobre jornalismo, conhecimentos básicos sobre o Ministério**



Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Público Estadual, conhecimentos gerais, bem como experiência e interesse profissionais.

4.18 A nota e a classificação final do candidato serão definidas a partir do resultado obtido após a soma das notas das duas etapas.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada uma das fases, quando houver mais de uma, dirigido à Comissão de Seleção, na forma escrita, protocolado na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contados da divulgação dos respectivos resultados, no *site* da ESMP.

5.2 O recurso será apreciado pela Comissão de Processo Seletivo de Estagiários e, em caso de empate, caberá à Direção da Escola o voto de desempate.

6. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Serão considerados aprovados aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **5,0 (cinco)**.

6.2 Serão elaboradas listas contendo a classificação dos candidatos, que obedecerão à ordem decrescente da nota final.

6.3 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e ao número de vagas existente.

6.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, terá preferência, sucessivamente:

- a) Tiver a maior nota atribuída na 1ª etapa;
- b) Tiver maior idade.

6.5 Será reservado ao candidato com deficiência, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).

6.6 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são garantidas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade que possuam não as inabilite para o exercício do estágio.

6.7 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

6.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em listas separadas, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos.

6.9 Não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

6.10 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou da não apresentação do laudo médico de que trata o item 6.13, serão destinadas aos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação geral.

6.11 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, a partir do 4º (quarto) período, vedada a contratação do candidato que esteja cursando o último período;
- c) cópia do histórico escolar atual e tabela de horário;

- d) uma foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f) cópia do certificado de reservista;
- g) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;
- h) exame que permita identificação do grupo sanguíneo;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE;
- l) Certidão Criminal, ou documento equivalente, da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- m) Certidão ou Atestado de antecedentes criminais, expedido(a) pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do domicílio do candidato.

6.12 Os documentos de que tratam as alíneas “l” e “m” do item 6.11 poderão ser obtidos através da *internet*, desde que seja possível a verificação da sua autenticidade.

6.13 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida no item 6.11, laudo médico que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/99, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O processo seletivo terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da divulgação do resultado final.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.



7.3 Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mpse.mp.br) ou do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.mpse.mp.br).

7.4 Será excluído do certame o candidato que, em qualquer de suas fases, apresentar documento falso, ou fizer declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de outras sanções.

7.5 A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2017.

NEWTON SILVEIRA DIAS JUNIOR

Promotor de Justiça

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Presidente da Comissão Examinadora



ANEXO I

Instituições de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85: Faculdade Ages, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, Faculdade Estácio de Sergipe – FASE, Faculdade José Augusto Vieira, Faculdade Pio Décimo, Faculdade São Luís de França, Faculdade Serigy, Faculdade Sergipana – FASER, Faculdade de Aracaju – FACAR, Faculdade Sete de Setembro – FASETE, Universidade Federal de Sergipe – UFS, Universidade Tiradentes – UNIT.

ANEXO II

CRONOGRAMA - COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO

DATA	EVENTO
12/04/17 a 28/04/17	Período de inscrição
04/05/17	Prova escrita
15/05/17	Divulgação da lista de classificados na 1ª etapa
17/05/17	Entrevista